



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



LEI Nº 586/2013

DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2013, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o fito de promover repasse à instituição privada para prestação de serviços de tratamento clínico a dependentes químicos e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no corrente exercício, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, criando novo elemento de despesa, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), com o objetivo de promover repasse à Instituição privada de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, para prestarem serviços de tratamento clínico a dependentes químicos, deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O elemento de despesa criado por esta lei será inserido na funcional programática: 02.06.08.244.0007.2.145 – Apoio a Desintoxicação de Dependentes Químicos:

- a)** Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções sociais, no valor de.....R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de transposição orçamentária de recurso próprio, previsto no orçamento vigente, locado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na funcional programática: 02.06.08.244.0007.2.145 – Apoio a Desintoxicação de Dependentes Químicos e Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 02/10/2013

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 02 / 10 / 2013 à 09 / 10 / 2013

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 02 / 10 / 2013 à 09 / 10 / 2013